



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.708, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001.

“Autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias do Projeto Renda Cidadã”.

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias do Projeto Renda Cidadã, nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações constantes do orçamento municipal vigente, sob a seguinte classificação: 07.01.15814862.156-Coordenação e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 05 dias do mês de Outubro de 2001.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo